



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

LEI Nº 181/97

DE 09 DE ABRIL DE 1.997

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a remanejar do Orçamento vigente a verba da Ação Social, para a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento vigente a verba da Assessoria de Planejamento, para a Secretaria de Planejamento.

Parágrafo Único - O remanejamento previsto acima mencionado, visa dar cumprimento a reforma Administrativa prevista na Lei nº 179/97.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ESTADO DO PARÁ, EM 09 DE ABRIL DE 1.997.

LÚCIO ANTUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

C.G.C. 22.938.757/0001-63